DECRETO Nº 149/2014 DE 22.04.2014

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E DESAFETAÇÃO DE PARTE DA RUA SETE DE SETEMBRO, APROVA O DESMEMBRAMENTO, ALIENAÇÃO E FUSÃO DAS AREAS DESMEMBRADAS, NO LOTEAMENTO MUXFELDT, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

Considerando em especial a **LEI MUNICIPALNº 2047/2012 de 26/11/2012**

Decreta:

Art. 1º -Fica aprovada a alteração, de parte da Rua 7 de setembro, sendo da Rua 1º de Maio, com alteração para Narciso Werlang, até a Rua 12 de outubro, no Loteamento João Muxfeldt, do Município de Modelo – SC, projetada com 20,01 metros, alterando-se a metragem para 16,51 metros de largura, de conformidade com a implantação executada e interesse publico, correspondendo a 8,01 (oito virgula zero um) metros de pista e o passeio publico lindeiro com a Quadra Nº 49, fica ampliando, totalizando 5,50 (cinco metros e meio) de largura e o passeio publico lindeiro com a quadra Nº 51, fica igualmente ampliado, ficando com 4 metros de largura.

Art. 2º - Ficadesafetada parte da área da Rua 7 de setembro, sendo da Rua 01 de maio, com alteração para Narciso Werlang, até a Rua 12 de outubro, relativo a área alterada de que dispõe o artigo 1º desta lei, conforme mapa anexo, integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Ficam classificadas as áreas desmembradas de que trata o caput deste artigo, como bem dominical do Município de Modelo - SC, destinando-se as mesmas, conforme interesse publico, através de alienação, através de licitação ou por investidura, para fusão com imóveis no Loteamento

Muxfeldt, matricula nº 7.217, do registro de Imóveis de Pinhalzinho – SC, observadas as disposições legais.

Art. 3º - Fica igualmente aprovado o desmembramento e desafetação de uso da área decorrenteda alteração da Rua 7 de setembro, conforme mapa anexo, integrante desta Lei.

Art. 4º -Fica aprovado a fusão da área desmembrada de que trata esteDecreto, alienada conforme processo licitatório nº 593/2011, Concorrência Pública 002/2011.

Art. 5º - As receitas decorrentes da alienação de que trataesta lei, serão aplicadas em despesas de capital, conforme dispõe a lei de responsabilidade fiscal.

Art.6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei estão consignadas no orçamento vigente e subsequentes.

Art.7º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º -Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do PrefeitoMunicipal de Modelo aos 22 de abril de 2014.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

FRANCIELIPAVALICINI
CHEFE DE SETOR